



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº. 29

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, § 1º, da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo CNPq. nº 943-52, resolve:

Nº 13 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 — a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

Francisco Cavalcanti de Saboya Maranhão — matrícula nº 1.160.612, no

pediente da Divisão Técnica do Departamento Técnico Científico, em que foi agregada ao Q. P. deste Conselho por decreto de 19 de dezembro de 1967 (*Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1967), com as vantagens do art. 174 item III, da referida Lei nº 1.711-52. — *Antônio Moreira Couceiro*

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 249 — Dispensar o Eng. nível 22 — Amadeu Ramos Freire — matrícula nº 1.164.999 — pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 250 — Designar o servidor agregado Elton Mário de Gusmão — matrícula nº 1.165.251, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 252 — Designar o Arquiteto nível 22 — Geraldo Azevedo Pontes — matrícula nº 1.086.666 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para substituir o Chefe da Residência 472, sediada em Arcoverde, sob a jurisdição do 4º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 253 — Dispensar o Almoxarife nível 14 — Luiz Luiz Pequeno — matrícula nº 1.089.882 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-13-2), do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 255 — Dispensar o servidor José Homero Brasil — matrícula número 1.026.504 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, da Função Gratificada símbolo FG-6 de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-13-3) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 257 — Designar o servidor José

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

1.026.504 pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito de Material Residencial (DR-13-2) do 13º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 259 — Aposentar o servidor José Maria da Silva — matrícula número 2.129.429, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 10, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 260 — Designar o servidor Leonel Tavares da Silva — matrícula nº 2.144.177, amparado pela Lei número 4.069.62 desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade Distrital (SAD-2) do Serviço Administrativo Distrital (S.A.D.) do 15º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142

do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 261 — Aposentar o servidor Francisco Pinto de Carvalho — matrícula nº 2.109.316, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 2 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 34 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 55.889, de 31 de março de 1965, e, tendo em vista o Processo IBRA nº 11.151-61, resolve:

Nº 27 — Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, a partir de 16 de novembro de 1967, Lucia Olívia Fulgêncio Pinheiro, do cargo de Datilógrafa, nível 7.A da Parte Especial do Quadro de Pessoal deste Instituto. — *Cesar Reis de Cantanhede Almeida*.

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 59 — Designar João de Deus Cabral de Araújo, Assessor Técnico de Agronomia CE-1 do Estado do Ceará, ora à disposição do INDA, para exercer a função gratificada,

símbolo 1.F, de Assistente Técnico do Delegado Regional deste Instituto, em Fortaleza, no Estado do Ceará, conforme Tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela de nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado o Quadro de Funções Gratificadas pelo Poder Executivo. — *Jerônimo D'Huit Rosado Maia*.

— As R-partições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PÉREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01. se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

RESOLUÇÕES DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.942, de 21-12-62 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão, realizada a 23 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 8 — Aprovar o Projeto apresentado pela firma SOIMEX — Sociedade de Comércio e Indústria de Pesca Ltda., constante do processo SUDEPE nº 234-68, para efeito da mesma, na importação de um barco de pesca, de procedência russa, gozar dos benefícios a que alude o art. 73 do Decreto-lei nº 221-67.

Nº 9 — Aprovar o Projeto apresentado por José Michellis, constante do processo SUDEPE nº 11.057-67, para efeito de, na importação de um motor diesel puro, marca Caterpillar, modelo D 342 T, série C, 4 tempos,

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

6 cilindros de 360 HP a 1.300 RPM, gozar dos benefícios a que alude o art. 73 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, desde que o interessado comprove a condição de possuir "status" de pessoas jurídicas.

Nº 10 — Aprovar o Projeto apresentado pela firma Conservas Coqueiro S/A, constante do processo SUDEPE nº 10.787-67, para efeito da mesma gozar dos benefícios a que aludem os arts. 73, 80 e 81 do Decreto-lei nº 221, de 28-2-67.

O Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), usando das atribuições que lhe confere o art. 48 — inciso XII — do Decreto nº 1.942, de 21-12-62 e tendo em vista a decisão tomada em Sessão, realizada a 23 de janeiro de 1968, resolve:

Nº 11 — Aprovar os termos da minuta de Convênio a ser celebrado entre a Superintendência do Desenvol-

vimento da Pesca e o Governo do Estado de São Paulo, visando a realização de pesquisas de estatística, biologia e bioquímica do pescado, conforme o constante do processo SUDEPE nº 717-68. — Antonio Maria Nunes de Souza.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 48 do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 58 — Conceder aposentadoria, nos termos do item II, do art. 176, combinado com o item II do art. 184, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e em consonância com o § 1º do art. 177 da Constituição do Brasil de 1967, a Francisco Peres de Lima, matr. nº 1.152.513, ocupante da Sé-

rie de Classes de Técnico de Administração, Código AF — 601, nível 22-C, do Quadro Parte Permanente da Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 59 — Declarar aposentado compulsoriamente a partir de 8 de janeiro de 1968, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Julião de Baêre Filho, ocupante do cargo de Escrifuroário, nível 8-A, matr. nº 1.151.913.

Nº 60 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Léo Azevedo Reis, matr. nº 1.969.615, do cargo de Arquivista, nível 11 — Código EC-303, do quadro da Caixa de Crédito da Pesca.

Nº 61 — Aposentar de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mario Santo-Dani, ocupante do cargo de Médico — Código TC-801, nível 22-B. — Antonio Maria Nunes de Souza.

ESCOLA FEDERAL DE MINAS DE OURO PRÉTO

(*) PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor Geral da Escola Federal de Minas de Ouro Preto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 56.269, de 6 de maio de 1965, e tendo em vista que o Professor Theodorico da Cruz, Catedrático de Eletrotécnica (1ª parte), XVII cadeira desta Escola, completou 65 (sessenta e cinco) anos de idade e mais de 25 (vinte e cinco) de efetivo exercício no Magistério, conforme documentação apresentada, resolve

Nº 19 — Conceder-lhe aposentadoria, a partir de 1º de setembro nos termos do artigo 53, item I, da Lei 4.881 A, de 6 de dezembro de 1965, com proventos integrais, de acordo com o disposto no § 3º do mesmo artigo da mencionada lei. — Rômulo Soares Fonseca.

(*) Nota do SPb. Republicada por ter saído com incorreções do original, no Diário Oficial de 4-9-1967.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 477, de 21 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967 e tendo em vista o que consta do Processo número 31.651-67-UFRJ, resolve:

Nº 123 — Dispensar Oscarina Xavier da Silva, Oficial de Administração, AF-201.12.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicada no Diário Oficial de 20 de abril do

mesmo ano, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística, 5-F, desta Reitoria em virtude de ter sido designada para outra função gratificada.

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 31.657-67-UFRJ, resolve:

Nº 124 — Designar Oscarina Xavier da Silva, Oficial de Administração, AF-201.1.A, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mes-

mo ano, para exercer na Faculdade de Filosofia a função gratificada de Chefe da Seção de Administração 8-F, mantida pelo Decreto acima referido.

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, "ex-vi" da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, publicada no Diário Oficial de 3 de julho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número 28.772-67-UFRJ, resolve:

Nº 132 — Designar Esmeralda Ferreira dos Santos, Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., baixado com o Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 20 de abril do mesmo ano, para exercer na Faculdade de Filosofia a função gratificada de Chefe de Setor de Pessoal, 12-F, mantida pelo Decreto acima referido, vaga em virtude da aposentadoria de Ignêz Miranda Paryse.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais, até o dia 29 de fevereiro corrente, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 150 — Fazer cessar os efeitos da Ordem P. 66.768, de 27.5.66.

Nº 153 — Designar para responder pelo cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Controle da Comercialização, símbolo 5-C, o Chefe da Seção de Declarações de Vendas da Agência do Rio, símbolo 5-F, Gilberto Alves Ramalho, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 154 — Tendo em vista os autos do inquérito administrativo mandado instaurar pela Ordem P. 66.1562, de 6.10.66 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, aplicar ao indiciado Arthur Pinto Alves, Datilógrafo, nível 7, lotado na Agência de Paranaguá, a pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 191, II, do Estatuto dos Funcionários do IBC. Depois de feitas as anotações devidas nos setores competentes, cientifique-se o acusado desta decisão. — Orlando Mastrocola Eras, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 115 — Convocar o funcionário Jamyr Franco, Agente da Agência do Rio, símbolo 2-C, para, temporariamente, prestar serviços técnicos especializados de comercialização de café, junto ao Gabinete da Presidência, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens na forma regulamentar.

Nº 116 — Designar o Assistente Técnico do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 5-C, Paulo Cordeiro Arantes, para responder pelo cargo, em comissão, de Agente da Agência do Rio, símbolo 2-C, durante o impedimento, objeto da Ordem P. 68-115, de 15.1.68, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens, na forma regulamentar.

Nº 117 — Dispensar, a pedido, a partir de 3.1.68, da função gratificada de Chefe da Seção de Publicações, Notícias e Documentação, da Divisão de Relações Públicas, símbolo 3-F, o Redator, nível 20, Jason Chianca e, designa, para a vaga decorrente, a partir da mesma data, o Redator, nível 22, Edgard Gonçalves Alves.

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1968

Nº 122 — Tornar sem efeito o item "b" da Ordem P. 67-1.645, de 5 de outubro de 1967.

Nº 123 — Designar o Inspetor-Geral do Departamento de Consumo

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Interno — DCI, símbolo 4-C, José Gil de Mattos, como substituto do Agente da Agência de Recife, símbolo 1-F Marcos Octávio Cavalcanti Lima, até o término do inquérito administrativo ora em andamento, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 124 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Administração da Agência de Curitiba, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 12, José Herculano Loyola da Rocha.

Nº 125 — Remover da Agência de Curitiba para esta Administração Central — DCI, o Oficial de Administração, nível 12, José Herculano Loyola da Rocha, mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar, equivalente a 3 (três) meses de seus vencimentos e, investi-lo no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Consumo Interno, símbolo 5-C.

Nº 126 — Dispensar da função gratificada de Secretária do Chefe-Geral do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 9-F, o Escriurário, nível 8, Maria Sylvia Mayrink de Carvalho.

Nº 127 — Remover do Departamento Econômico para o de Consumo Interno, a Escriurária, nível 8, Magaly Maciel e, investi-la na função gratificada de Secretária do Chefe-Geral, símbolo 9-F.

Nº 128 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.782-65, exonerar, a pedido, do cargo de Guarânia, nível 8, Antônio da Costa Fernandes, do Armazém de Palmeira, subordinado à Agência de Curitiba, a partir de 2.7.55.

Nº 133 — Tendo em vista o que consta do processo nº 38.769-67, exonerar, a pedido, do cargo de Datilógrafo, nível 7, Maria Aparecida Ciuizio, lotada na Agência de Santos, com efeito a partir de 2.10.67.

Nº 138 — Tendo em vista o que consta do processo nº 41.713-67, afastar o Sr. João José Bettencourt Júnior, das funções de Encarregado do Posto de Fiscalização de Ribeirão Preto, subordinado à Agência de São Paulo, até o término do inquérito administrativo, objeto da Ordem P. 68-137, de 17.1.68.

Nº 146 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 49.364-67, apresentar, a partir de 30.12.67, o Agregado, símbolo 6-C, Armando Perez Rodrigues, desta Administração Central, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto mediante a percepção de seus proventos integrais, equivalentes ao símbolo 6-C, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios na base de 25% (vinte e cinco por cento). — Orlando Mastrocola Eras, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 1º DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 181 — Investir o Senhor Moacyr Caill no cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência do IBC, mediante a percepção do vencimento correspondente ao símbolo 2-C. Cessam, em consequência, os efeitos da Ordem P. 68-004, de 2-1-68.

Nº 182 — Tendo em vista o que consta do processo nº 12.615-67, apresentar o Oficial de Administração, ní-

vel 14, Adair de Aguiar Barbosa, da Agência de Santos, de acordo com o artigo 100, § 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus vencimentos integrais atribuídos ao nível 14, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 188 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.780-67, dispensar do cargo, em comissão, de Assistente do Chefe da Secretaria da Junta Consultiva, símbolo 5-C, o Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Neves Saboya de Mello.

Nº 189 — Tendo em vista o Regulamento do IBC, aprovado pelo Decreto nº 325, de 20-12-61, o disposto na Lei nº 1.741, de 22-11-52, no artigo 60 da Lei nº 3.780, de 12-7-60, no Decreto nº 990, de 14-5-62 e baseado nos pareceres constantes do processo número 35.780-67, assegurar ao Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Neves Saboya de Mello, da Junta Consultiva em virtude de ter exercido função gratificada e cargos, em comissão, por período consultivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 3-C, correspondente ao cargo, em comissão, de maior padrão o por ele exercido.

Nº 190 — Tendo em vista o que consta do processo nº 35.780-67, investir no cargo, em comissão, de Assistente do Chefe da Secretaria da Junta Consultiva, símbolo 5-C, o Agregado, símbolo 3-C, Maria de Lourdes Neves Saboya de Mello.

Nº 191 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.159-67, dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Goiânia, símbolo 10-F, o Fiscal, nível 12, Luiz Alberto Roziz de Silva, a partir de 2-7-67.

Nº 192 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.159-67 ratificar o ato do Sr. Agente da Agência de Goiânia que designou o Escriurário, nível 8, Urias Barbosa da Silva, para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da referida Agência, símbolo 10-F, no período de 3-7-67 a 21-9-67, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 193 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.159-67, investir na função gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização da Agência de Goiânia, símbolo 10-F, o Fiscal, nível 12, Mauro Luciano Coimbra, a partir de 22-9-67.

Nº 194 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.159-67, fazer retroagir a 22-9-67, os efeitos da Ordem P. 6885 de 12-1-68.

Nº 195 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV. 767-68, de 17-1-63, apresentar o Economista, nível 22, Hygino Thomas Brunck da Silveira, desta Administração Central, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao nível 22, acrescidos de 20% (vinte por cento) de acordo com o artigo 169 inciso II, do citado Estatuto e de mais 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento). Para efeito o da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 2 (dois) períodos de licença especial, não usufruídos de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 197 — Tendo em vista o que consta do processo nº 2.445-68, exonerar a pedido, do cargo de Oficial

de Administração, nível 12, Norma Gomes Salateo, da Agência de São Paulo, a partir de 4-12-67.

Nº 199 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 40.015-67, apresentar, a partir de 1-11-67, o Oficial de Administração, nível 14, Walter Alto Crivellaro desta Administração Central, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao nível 16, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 201 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV. 271-63, de 9-1-68, apresentar o Revisor, nível 12, Jacy Brugge Veira, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 169, inciso I, do citado Estatuto, mediante a percepção dos proventos integrais, correspondentes ao nível 14, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 202 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.606-67, apresentar o Oficial de Administração, nível 14, Isaura de Pinho Lima, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 100, § 1º, da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 14, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado em dobro 1 (hum) período de licença especial não usufruído, de acordo com o artigo 113, do Estatuto dos Funcionários do IBC.

Nº 203 — Tendo em vista o que consta do processo nº 10.606-67, apresentar o Oficial de Administração, nível 14, Carlos de Almeida, da Agência de São Paulo de acordo com o artigo 100, § 1º da Constituição, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 14, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 205 — Tendo em vista o que consta do processo nº 33.429-67, exonerar, a pedido, do cargo de Trabalhador, nível 1, Rubens Meleck, da Agência de Londrina a partir de 2-3-1967.

Nº 212 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Tomada de Contas da Junta Consultiva símbolo 2-F, o Escriurário, nível 10, Leonor Ximenes Serra.

Nº 213 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo da Junta Consultiva, símbolo 5-F, o Datilógrafo, nível 7, Maria Lúcia Távora Gil e, investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Tomada de Contas da referida Junta, símbolo 2-F.

Nº 214 — Investir na função gratificada de Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo da Junta Consultiva, símbolo 5-F, o Escriurário, nível 10, Leonor Ximenes Serra.

Nº 216 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Procurador Geral, o Procurador de 2ª Categoria, Emílio Rabello Barbosa Filho e, nomear para a vaga decorrente, o Procurador de 1ª Categoria, Dr. Pedro Fraga, com os vencimentos correspondentes ao símbolo previsto no Anexo IV do Decreto nº 385, de 20-12-61, podendo optar pelos seus vencimentos fixos, na forma da lei.

Nº 218 — Investigar na função gratificada de Chefe do Serviço de Consultoria da Procuradoria Jurídica, símbolo 1-F, o Procurador de 2ª categoria, Emílio Rabello Barbosa Filho, podendo optar pelos seus vencimentos fixos, na forma da lei.

Caio de Alcântara Machado, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 27-68

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

O Diretor do HSE usando da atribuição que lhe confere o artigo 65,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

inciso VIII do Regimento do HSE, considerando o contido no Item 3 das Instruções nº 75 de 26.5.66, resolveu baixar o seguinte ato:

Resolução nº 13, de 2.2.68 — Designando Aníbal Benévolo Galvão, Oficial de Administração AF-201-14-B, ponto nº 1.500, matrícula número

1.745.840, para substituir, nos impedimentos eventuais, Margarida Maria Cochrane, ocupante da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Administrativa — SMAD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado. — *Sylvio Moreira da Silva*, Diretor.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 18 — Dispensar, a pedido, Delio Maíra de Souza e Silva do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 158-67 e no mesmo ato designar o Engenheiro Armando de Carvalho para substituí-lo.

Nº 20 — Tendo em vista o que consta do Processo 347-66, tornar insubsistente a Portaria nº 37 de 24 de fevereiro de 1967, que designou o Técnico de Contabilidade nível 13, Athayde José de Farias, para operar habitualmente, com substâncias radioativas.

Nº 21 — Designar o servidor contratado João Carlos Rodrigues para exercer a Chefia da Seção do Material do Departamento de Exploração Mineral, no impedimento do titular, por motivo de férias.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Nº 22 — Designar a Escriurária nível 8-A Maria Celeste da Costa Melo para exercer a Chefia da Seção de Vendas do Departamento Industrial e Comercial, sem prejuízo das funções que exerce naquele Departamento.

Nº 23 — Designar o servidor contratado Osvaldo Cortegiano para exercer a Chefia da Seção de Fotografia do Departamento de Exploração Mineral, no impedimento do titular, por motivo de férias. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

INSTRUÇÃO Nº 1-68

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições legais e de acordo com os itens 5 e 6 das normas aprovadas pelo

Decreto nº 57.901, de 2 de março de 1966, tendo em vista a necessidade de

prover o Escritório do Rio e a Gerência de Pesquisas da APM de pessoal necessário ao desempenho das suas funções atuais e futuras, resolve:

1. criar uma vaga de datilógrafo, com vencimento mensal de NCR\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros novos), no Escritório da APM no Rio;
2. criar as seguintes vagas na Gerência de Pesquisas da APM:

Função	Quantidade	Salário NCR\$/mês
Chefe da Seção Analítica	1	1.404,00
Tecnologista Químico de 3ª	1	760,50
Químico de nível técnico, categoria inicial	3	409,50
Servente de 3ª categoria	2	140,40

- 3) autorizar o Administrador a preencher as vagas acima criadas, de acordo com as necessidades da APM;
4. estabelecer, para o preenchimento da vaga de Chefe de Seção Ana-

lítica, o nível superior em química ou engenharia química.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1968. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

EDITAIS E AVISOS

BANCO DO BRASIL S. A. Carteira de Comércio Exterior

COMUNICADO Nº 221

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., de conformidade com o disposto nos Itens II e VI da Resolução nº 12, de 10 de março de 1967, do CONCEX, torna público que, a partir desta data, passarão a vigorar as seguintes bases mínimas de preços para exportação de algodão em pluma da região setentrional do País, em dólares americanos ou seu equivalente em outras moedas, FOB, para libra-pêso:

Tipos da fibra	Seridó 40/42mm	Seridó 38/40mm	Seridó 36/38mm	Seridó 34/36mm	Sertão 32/34mm	Seridó 30/32mm	Matas
2	0,31.40	0,30.40	0,29.40	0,28.30	0,26.90	0,26.60	0,25.30
3	0,30.40	0,29.40	0,28.40	0,27.30	0,25.90	0,25.60	0,24.30
4	0,29.40	0,28.40	0,27.40	0,26.30	0,25.10	0,24.80	0,23.50
5	0,27.90	0,26.90	0,25.90	0,24.80	0,23.60	0,23.30	0,22.00
6	0,25.40	0,24.40	0,23.40	0,22.30	0,21.10	0,20.80	0,19.50
7	0,22.90	0,21.90	0,20.90	0,19.80	0,18.40	0,18.10	0,16.80
8	0,20.40	0,19.40	0,18.40	0,17.30	0,15.90	0,15.60	0,14.30
9	0,19.90	0,18.90	0,17.90	0,16.80	0,15.40	0,15.10	0,13.80

Lembra, outrossim, que, de acordo com a legislação em vigor, as bases ora divulgadas poderão ser revistas a qualquer tempo, em consonância com a evolução do mercado internacional.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1968. — *Ernane Galvêas*, Diretor. — *Maurício Ferreira Bacellar*, Gerente de Exportação.

COMUNICADO Nº 222

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, tendo em vista o disposto no item I da Resolução nº 71, de 1-11-67, do Banco Central do Brasil, foram admitidos ao regime especial de refinanciamento ali constituído os seguintes produtos:

Item da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias	Produtos
2.24.20	Madeiras artificiais ou reconstituídas, em folhas, placas, tábuas e formas semelhantes
2.60.40 a 2.60.80	Fios de seda
2.61.50 a 2.61.65	fios de lã

2.63.50 a 2.63.70 fios de algodão

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1968. — *Ernane Galvêas*, Diretor. — *Maurício Ferreira Bacellar*, Gerente de Exportação.

COMUNICADO Nº 223

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., de acordo com o item I da Resolução nº 13, de 10-3-67, do Conselho Nacional de Comércio Exterior (CONCEX) e tendo em vista recomendação da Comissão Coordenadora da Exportação de Cera de Carnaúba (CCECC), torna público que continuam em vigor, até 31-7-68, os preços FOB constantes do Comunicado nº 193, de 15-3-67, desta Carteira, para exportação de cera de carnaúba.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1968. — *Ernane Galvêas*, Diretor. — *Maurício Ferreira Bacellar*, Gerente de Exportação.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11-68

Rodovia: BR-162-MG.

Trecho: Belo Horizonte—Araxá

Obra: Construção de um Viaduto Ferroviário na V.F.C.O. (estaca 5358+16,50 e serviços complementares. Km 308 — sendo km 0 em Belo Horizonte.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 12 do mês de março de 1968, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência — Edital nº 11-68", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, executará a obra conforme projeto e respectivo cronograma físico-financeiro de execução a ser fornecido pelo D.N.E.R. pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do quadro de quantidades fornecidas pelo D.N.E.R. (Anexo I) e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o recolhimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos e que tenha realizado o seguro de acidentes de trabalho), Previdência Social, etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25.7.55) e se acham em dia com suas obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27.10.64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f", deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceito, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 350 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 73 metros no prazo de 120 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas nas categorias A e B ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência, objeto deste edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), em moeda corrente do país ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo re-

querido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O valor da caução inicial deverá ser reforçado, pelo contratante, se e quando houver aumento do valor estimativo dos serviços, mediante Aditivo, de forma a totalizar, sempre e progressivamente, 5% dos serviços executados.

Parágrafo Único. A caução inicial e os respectivos reforços deverão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.N.E.R.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de um Viaduto Ferroviário na V.F.C.O., trecho Belo Horizonte — Araxá com as seguintes características: a) E' em tangente a rampa de acordo com as cotas do projeto; b) Tem comprimento total de 73,00m constituídos de um vão central de 22,00m e dois vãos laterais de 17,50m cada, apoiados sobre encontros (cheios de areia) de 8,00m cada. A seção transversal é um "V" com largura total de 6,87m; c) As fundações são em blocos de secção circular de ... 6,00m de diâmetro.

Consta ainda dos serviços o prolongamento de um bueiro junto ao local do viaduto.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo, por consequência, um item específico de orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação de canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se a disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital, deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

15.4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.

16. Se forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços, análogos contratualmente previstos, ou no caso de serviços ou obras não previstos no contrato, os aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto à obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.M.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fonte diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço equipamento de controle técnico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura.

VII — Prazos

21. O prazo para a execução total dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

22. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

23. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do ... D.N.E.R., fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos, determinado por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

24. Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições e parcelamentos a serem estipulados no contrato.

25. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desdobragem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

26. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referente a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

27. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) sendo NCr\$ 296.645,00 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e seis cruzeiros novos) a preços iniciais e o restante para reajustamento. A dotação é do orçamento do DNER para 1968.

28. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá o D.N.E.R., o prosseguimento dos serviços até conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orça-

mentários, mantidas as condições do contrato original.

29. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

X — Contrato, Multas e Dissolução

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

31. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos)

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for mexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.N.E.R., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

33. A critério do D.N.E.R., caberá a resolução de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

§ 1º No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução;

§ 2º Ocorrendo resolução, o D.N.E.R. promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

§ 3º Em caso algum, o D.N.E.R. pagará indenizações devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos serão reajustados de acordo com o Decreto-Lei nº 185 de 24 de fevereiro de 1967.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com as alíneas c e d do artigo 3º do presente edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anu-

lar a concorrência, por conveniência administrativa, sem que as concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

38. Os desenhos referidos neste edital, relativos a minigura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na

obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no item 20.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Geral do D.N.E.R.; para os esclarecimentos necessários.

41. A juízo da Comissão poderá ser permitido a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1967. — Engº *Savari Borborema da Silva*, Presidente do C.C.S.O.

Rodovia: BR-262-MG

Trecho: Belo Horizonte — Araxá

Anexo: I — Edital nº 11-68

OBRA: Viaduto Ferroviário na V.F.C.O. (estca 5358 + 16,5)

QUADRO DE QUANTIDADES

Natureza dos Serviços	Unidade	Quantidade
Viaduto		
1. Infraestrutura		
1.1 — Escavação em aterro e solo residual sem esgotamento ...	m3	3.802
1.2 — Escoramento de cava de fundação	m2	757
1.3 — Concreto ciclópico p/ execução das fundações, composto de concreto estrutural, c/ adição de 20% em volume, de pedras de mão	m3	125
1.4 — Formas	m2	2.640
1.5 — Concreto estrutural c/ Fr maior ou igual a 150 kg/cm2	m3	433
1.6 — Aço CA-24	kg	37.552
1.7 — Aparelhos de apoio em aço com 2.000 kg/cm2	kg	5.685
2. Superestrutura		
2.1 — Escoramento	m3	2.720
2.2 — Formas	m2	1.281
2.3 — Concreto estrutural c/ Fr maior ou igual 150 kg/cm2 ..	m3	233
2.4 — Aço CA-24	kg	44.600
3. Acabamento		
g. corpo de gradê c/ 0,90m ..	m1	114
Bueiro		
4.1 — Concreto estrutural	m3	90
4.2 — Aço CA-24	kg	6.000
4.3 — Formas	m2	1.000
4.4 — Escoramento	m3	300
4.5 — Escavação	m3	300

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 17-67

De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universitário, em sessão de 23-11-67, tendo em vista o que consta do proc. número 32.675-67 — UFRJ, aprovou a Resolução abaixo transcrita, concernente à organização dos Calendários Escolas da UFRJ, para o ano letivo de 1968:

Art. 1º Os meses de janeiro e fevereiro de 1968 serão destinados a exames de 2ª época e Concursos de Habilitação.

Art. 2º As matrículas em todos os cursos e para todas as séries ou conjunto de disciplinas far-se-ão até 1 de março, podendo prolongar-se o prazo, para as primeiras séries, até 15 de março, a juízo do Diretor da Unidade.

Parágrafo único. Tratando-se de cursos sujeitos a regime escolar especial, a época para a matrícula será fixada no Calendário Escolar da

Unidade, devendo anteceder o seu término de, pelo menos, três (3) dias, o início das aulas respectivas.

Art. 3º O ano letivo de 1968 transcorrerá de 1 de março a 20 de dezembro e submeter-se-á às seguintes normas gerais:

I — Inauguração dos cursos:

4 de março — Cerimônia inaugural universitária, presidida pelo Reitor, em hora e local a serem marcados. A aula inaugural nas Unidades universitárias deverá realizar-se no período de 5 a 8 de março.

II — Serão considerados feriados escolares os seguintes dias:

11 e 12 de abril — quinta e sexta-feira da Semana Santa;

1 de maio — feriado nacional — Dia do Trabalho;

23 de maio — dia santo — Ascensão do Senhor;

15 de junho — dia santo — Corpo de Deus;

15 de agosto — dia santo — Assunção de Nossa Senhora;

7 de setembro — feriado nacional — Dia da Pátria;

2 de novembro — Comemoração dos mortos;

15 de novembro — feriado nacional — Proclamação da República.

III — Em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 22.285, de 15 de dezembro de 1946, os pontos facultativos não atingirão o funcionamento da Universidade.

IV — Haverá férias anuais em período e época determinados pelo calendário de cada Unidade.

V — Ficam fixadas as épocas para os seguintes programas:

a) Semana do ex-aluno — última semana de maio;

b) Encontro com as classes industriais — primeira quinzena de novembro.

Art. 4º As Congregações das Unidades Universitárias, até o dia 31 de janeiro de 1968, deverão aprovar os calendários próprios da respectiva Unidade, respeitadas as disposições deste Calendário-Geral.

Parágrafo único. Se por falta de número, deixar de se reunir a Congregação, dentro do período indicado, o Diretor, da Unidade expedirá o calendário "ad referendum" da Congregação.

Art. 5º Os Calendários das Unidades Universitárias deverão especificar os dias de aula, que não poderão ser em número inferior a 180 e os dias destinados a provas parciais e finais, se o Regimento respectivo as prever.

Art. 6º Os calendários escolares das Unidades Universitárias deverão ser encaminhados ao Departamento de Educação e Ensino desta Reitoria e afixados na Portaria da respectiva sede, até 4 de fevereiro de 1968.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 21 de dezembro de 1967. — *Pedro Paulo Dantas Lomba*, Diretor da DDEP.

RESOLUÇÃO Nº 1-68

De ordem do Magnífico Reitor, tor- no público que o Conselho Universitário, em sessão de 11.1.1968, tendo em vista o que consta do processo nº 1.427-68 — UFRJ, resolveu aprovar a Resolução sobre o pagamento das anuidades escolares na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma abaixo transcrita:

1 — A anuidade será fixada no início de cada ano pelo Conselho Universitário, não devendo ultrapassar 1/3 do salário-mínimo em vigor.

Em 1968 a anuidade será de NCr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros novos).

2 — O pagamento da anuidade será feito no ato da matrícula ou, nos casos em que a matrícula é automática até 20 de março.

3 — Ao aluno que provar falta ou insuficiência de recursos será concedida bolsa de anuidade que o quitará com o pagamento da taxa.

4 — A bolsa de anuidade de que trata o item 3 será requerida ao Diretor da Unidade por meio de formulário fornecido pela Secretaria, no ato da matrícula ou até 20 de março, nos casos em que a matrícula for automática.

5 — Ao aluno que não tiver efetuado o pagamento ou não tiver solicitado bolsa de anuidade no prazo estabelecido nos itens 2 e 4, não será permitida execução de provas e trabalhos escolares e não lhe será computada a frequência até que efetue o pagamento devido.

6 — O aluno que requerer bolsa de anuidade ficará desobrigado da exigência do item 2 e aguardará o resultado do julgamento de seu pedido, para pagamento ou não da taxa, posteriormente.

7 — O julgamento dos pedidos da bolsa de anuidade será feito nas respectivas Unidades e sob a responsabilidade do Diretor.

8 — Os Diretores das Unidades farão comunicar aos requerentes o resultado do julgamento dos pedidos de bolsa de anuidade. Os alunos cujos

requerimentos forem indeferidos terão um prazo de 15 dias, a contar da data da comunicação, para efetuar o pagamento.

9 — O cartão de matrícula só será fornecido aos alunos cuja situação com o pagamento de anuidade estiver regularizada, de acordo com os itens 2 e 4.

10 — Os alunos a que se referem os itens 5 e 8 não terão direito ao cômputo da frequência e à realização das provas e trabalhos escolares que não lhes foi permitido executar por não estarem quites com o pagamento.

11 — Da arrecadação de cada Unidade 15% serão levados a Fundo Especial a ser movimentado pelo Sub-Reitor de Ensino de Graduação e Corpo Docente e em benefício direto do estudante.

12 — Os 85% restantes da arrecadação que ficarão nas respectivas Unidades, serão aplicados pelos Diretores, ouvidos os Diretórios Acadêmicos, e em benefício direto do estudante.

13 — Do total a que se refere o item 12, 15% poderão ser destinados ao Diretório Acadêmico da respectiva Unidade, para aplicação em plano previamente aprovado pelo Diretor.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 19 de janeiro de 1968. — Pedro Paulo Dantas Lomba, Diretor da DDEP.

RESOLUÇÃO Nº 2-68

De ordem do Magnífico Reitor, turno público que o Conselho Universitário, em sessão de 18.1.1968, tendo em vista o que consta do processo nº 1.251-68 — UFRJ, resolveu aprovar a realização de novo Concurso de Habilitação na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no corrente ano, na forma abaixo transcrita:

1 — Nos cursos em que o número de aprovados no Concurso de Habilitação for inferior ao número de vagas fixado em edital, realizar-se-á novo Concurso.

2 — O Segundo Concurso de Habilitação se destinará exclusivamente a preencher as vagas que não tiverem sido preenchidas no primeiro.

3 — A inscrição no segundo Concurso de Habilitação será aberta a quaisquer candidatos, desde que atendam aos mesmos requisitos do primeiro.

4 — O segundo Concurso de Habilitação será realizado em prazo que permita sua conclusão antes do dia 15 de março do ano corrente.

Divisão de Documentação, Estatística e Publicidade, em 19 de janeiro de 1968. — Pedro Paulo Dantas Lomba, Diretor da DDEP.

Escola de Música

EDITAL

Concurso à Docência Livre

De ordem da Sra. Diretora, Professora Yolanda de Vilhena Ferreira, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir da publicação deste edital do D.O. e pelo prazo de 30 dias, ficam abertas as inscrições para os concursos à Docência Livre de todas as cadeiras lecionadas na Escola.

O título de Docente-Livre será obtido por concurso de títulos e de provas, devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 138, do Regimento desta Escola, que abaixo transcrevo: Art. 138 — O título de docente-livre será obtido por concurso de título e de provas, devendo o candidato satisfazer às exigências do art. 108 e seus parágrafos 2º e 3º, e exibir também o diploma de curso de Formação de Professor ou diploma da Escola, dos cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decre-

to nº 21.321, de 18-6-946, completados, no mínimo, 3 anos antes da abertura das inscrições — Parágrafo único — Aos diplomados pelo Curso de Formação de Professor, ou portadores de diploma desta Escola dos cursos de Instrumento, Canto, Composição ou Regência, conferido pelas Leis ou Regulamentos anteriores ao Decreto número 21.321, de 18-6-46, que apresentarem certificado de terminação do Curso de Pós Graduação, será exigido o interstício de, apenas, 2 anos de diplomado".

Documentação exigida de acordo com o art. 108 citado:

1 — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

2 — Documento que prove ser diplomado pelo Curso de Formação de Professores da E.M., ou de Estabelecimento equiparado;

3 — Prova de estar quite com o serviço Militar;

4 — Prova de sanidade;

5 — Atestado de idoneidade moral;

6 — 70 exemplares de uma tese, impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à cadeira em concurso;

7 — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

Estabelece ainda aquele artigo nos parágrafos 1º e 2º:

1º Para inscrição no concurso de Acústica e Biologia Aplicadas à Música, o candidato deverá apresentar também o diploma de médico.

2º Para a cadeira de Pedagogia Aplicada à Música, deverá o candidato apresentar diploma de Pedagogia da Faculdade Nacional de Filosofia, ou Escola equiparada.

O Processo do concurso obedecerá à discriminação seguinte:

Iniciação Musical

I — Prova escrita:

(Exposição minuciosa, e justificativa psicológica, do processo particular adotado para ensinar à criança a matéria do ponto, sorteado de uma lista de 10.)

II — Prova prática:

a) Ditado harmônico a duas vezes, composto no ato da prova, sorteado de uma lista de 10 (dez), executado ao harmônio.

b) Realização escrita de um canto e baixo alternado a 4 (quatro) vezes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez;

c) Solfejo à primeira vista de um trecho manuscrito, composto no ato da prova e sorteado de uma lista de dez;

d) Execução, ao piano, de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção de Bach, a duas vezes, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

e) Composição de solfejos e ditados adequados e de acordo com as dificuldades do programa de ensino.

III — Prova didática:

Preleção sobre os processos adotados no ensino da música à criança, com demonstração prática desses processos de acordo com o ponto sorteado de uma lista de dez.

IV — Defesa de tese.

Teoria Musical

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Ditado de frases difíceis, que serão tocadas ao piano cinco vezes no máximo;

b) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez;

c) Execução ao piano, de uma invenção ou um prelúdio e fugueta a duas vezes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

d) Solfejo à primeira vista de um trecho musical com mudança de claves, escrito no ato da prova e sorteado de uma lista de dez;

c) Composição de solfejos e ditados para os vários anos dos cursos e indicados pela comissão no momento da prova.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Canto

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo;

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo, alternado a quatro vezes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) Execução ao piano de uma invenção ou Prelúdio e fugueta a duas vezes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada dentre quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

d) Execução de uma peça de autor nacional, com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato vinte e quatro horas antes da prova;

e) Leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, composto no próprio ato pelo Presidente ou por membro da Banca para esse fim por ele designado.

O texto poético deverá ser entregue ao candidato com 15 minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Declamação Lírica

I — Prova escrita sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador e auditivo;

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, sorteado no momento de uma lista de dez;

b) Execução em palco adequado, de um trecho de ópera (monólogo), sorteado pelo C.D. e afixado quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, duas clássicas e duas modernas, apresentadas à comissão pelo candidato com vinte e quatro horas de antecedência.

d) Execução de uma peça de autor nacional com texto em vernáculo, sorteada dentre duas apresentadas pelo candidato, vinte e quatro horas antes da prova;

e) Execução, ao piano, de um Prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vezes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do concurso;

f) Leitura à primeira vista de um trecho musical manuscrito e com palavras, composto no ato da prova. O texto poético deverá ser apresentado ao candidato com quinze minutos de antecedência.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Piano e outros Instrumentos

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado a 4 vezes, sorteado no momento, de uma lista de 10.

b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso. Para o concurso de piano deverá ser antes do início do concurso. Para o concurso de piano deverá ser sorteado um "Prelúdio e fuga" de Bach, dos quarenta e oito do Cravo bem Temperado. Para as demais cadeiras, uma peça constante do programa do sétimo e oitavo ano;

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada à Comissão com vinte e quatro horas de antecedência;

d) Execução de uma peça de autor nacional de uma lista de duas, apresentada à Comissão, pelo candidato,

com vinte e quatro horas de antecedência;

e) Leitura, à primeira vista, de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova pelo Presidente ou por outro membro da Comissão, por ele designado.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

Harmônio e Órgão

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vezes sobre tema sorteado de uma lista de cinco e dez, compostos pela Comissão no ato da prova;

b) Execução de uma peça sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução de uma peça sorteada de uma lista de quatro, apresentada pelo candidato à Comissão com antecedência de vinte e quatro horas;

d) Execução de uma peça de autor nacional, sorteada de uma lista de dois, apresentada à Comissão pelo candidato com vinte e quatro horas de antecedência;

e) Improvisação sobre um tema sorteado pela Comissão, dentre uma lista de cinco, compostos no ato e dados a conhecer ao candidato quinze minutos antes da mesma;

f) Análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de tese.

Instrumentação e Composição

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vezes, sobre tema composto no ato da prova por membro da Comissão e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) Composição escrita de um primeiro tempo de sinfonia, devendo ser determinado o tipo de orquestra que será usada, sobre tema fornecido pela Comissão, o qual será composto no momento da prova e sorteado no ato da mesma de uma lista de cinco;

c) Leitura ao piano de um trecho de partitura de orquestra, sorteado no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Canto Coral

I — Prova escrita, sobre anatomia, fisiologia ou higiene do aparelho respiratório, fonador ou auditivo.

II — Prova prática:

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vezes, composto no ato da prova e constante de uma lista de cinco;

b) Execução ao piano de um prelúdio e fraqueta ou de uma invenção de Bach sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução ao piano de um trecho sorteado no momento, de oratório, coral ou moteto, a quatro vezes, nas respectivas claves.

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Conjunto de Câmara

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vezes sobre tema composto por membro da comissão e sorteado no momento da prova;

b) Análise escrita de um tema de quarteto (Allegro ou Rondó) sorteado no momento da prova de uma lista de dez;

III — Prova didática.

IV — Defesa de Tese.

Regência e Prática de Orquestra

I — Prova escrita.

II — Prova prática.

a) Composição escrita de uma fuga a quatro vezes, sobre tema composto no ato da prova e sorteado de uma lista de cinco a dez;

b) Instrumentação escrita de um trecho, clássico ou moderno, de piano,

sorteado no momento pela comissão; c) Execução, ao piano, de uma partitura de orquestra sorteada pela Comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez.

Esta peça deverá ser fornecida ao candidato com quinze minutos de antecedência;

d) análise escrita de uma composição clássica, sorteada pela comissão no ato da prova e constante de uma lista de dez;

e) Redução escrita, para piano, de uma partitura de orquestra, sorteada no momento da prova de uma lista de dez;

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

História da Música e Folclore Nacional

I — Prova escrita. II — Prova prática.

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado de uma lista de cinco, composto no ato da prova;

b) Execução ao piano de um prelúdio e fugueta, ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

Acústica e Biologia Aplicada à Música

I — Prova escrita. II — Prova prática.

a) Realização de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) Execução ao piano de um prelúdio e fugueta ou de uma invenção a duas vozes, de Bach, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) Execução de um ponto prático sorteado no momento, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada com assuntos constantes do programa da cadeira.

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

Pedagogia Aplicada à Música

I — Prova escrita. II — Prova prática.

a) Realização de um canto e baixo alternado a quatro vozes, composto por membro da comissão e sorteado de uma lista de cinco;

b) Execução ao piano de uma invenção ou prelúdio e fugueta, a duas vozes, de Bach, sorteado pelo C.D. e afixado 15 dias antes do início do concurso;

c) Análise escrita de uma peça clássica, sorteada no momento da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

Transposição e Acompanhamento ao Piano

I — Prova escrita. II — Prova prática.

a) Realização escrita de um canto e baixo alternado a quatro vozes, sorteado no momento da prova, de uma lista de cinco, composta no ato por membros da Comissão;

b) Execução ao piano de uma peça constante do programa do sétimo ano do curso de piano, sorteada pelo C.D. e afixada quinze dias antes do início do concurso;

c) leitura à primeira vista de um trecho manuscrito para piano, composto no ato da prova pelo Presidente ou membro da Banca por ele designado, com transposição do mesmo em tom dado (a transposição não deverá exceder de um tom abaixo ou acima);

d) leitura de uma peça manuscrita composta no ato da prova pelo Presidente ou outro membro da comissão por ele designado, na qual o piano acompanhe um solista; transposição

da mesma em tom dado; e) análise escrita de uma composição clássica, sorteada no ato da prova de uma lista de dez.

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

Harmonia e Morfologia

I — Prova escrita. II — Prova prática.

a) realização escrita de um canto e baixo a quatro vozes, sorteado de uma lista de dez, composto no ato pelos membros da Comissão;

b) composição escrita de uma fuga a quatro vozes sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, composta no ato da prova pelos membros da Comissão;

c) execução ao piano de um prelúdio e fugueta, ou de uma invenção de J. S. Bach, sorteados pelo C.D. e afixados 15 dias antes do início do concurso.

d) análise de uma composição clássica, sorteada de uma lista de dez, organizada pela Comissão no ato da prova.

III — Prova didática. IV — Defesa de Tese.

O concurso de títulos constará da

apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato (art. 109 do Regimento da Escola):

1 — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

2 — Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

3 — Estudos, trabalhos e composições musicais que serão previamente julgadas em seu valor intrínseco pela Comissão Julgadora.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Nota:

Estando o programa de provas do Concurso à Docência-Livre de Dicação dependendo de publicação, só oportunamente serão abertas as respectivas inscrições.

Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1953. — Egidio Antonio da Silva, pelo Secretário.

(Dias: 7 — 8 e 9-2-68)

da Seção de Estruturas (STD-3) e José Luis Cardozo Sobral — Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços n.º 4-68, tendo comparecido e entregue o envelope os representantes das seguintes firmas inscritas neste Departamento, cujas propostas, em resumo foram as seguintes:

Biltes & Ritter Ltda. (inscrita sob n.º 250-68) — Preço total dos serviços: NCr\$ 311.984,00 (trezentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Brasenge — Engenharia Ind. Com. S. A. (inscrita sob n.º 255-67) — preço total dos serviços: NCr\$ 322.980,00 (trezentos e vinte e dois mil cruzeiros novos). — Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Walter F. Kaschny (inscrita sob n.º 153-66) — Preço total dos serviços: NCr\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Guariba Obras Públicas S. A. — (Inscrita sob n.º 139-66) — Preço total dos serviços: NCr\$ 338.900,00 (trezentos e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Construções e Saneamento "Cosan" Ltda. (inscrita sob n. 15-65) — Preço total dos serviços: NCr\$ 360.740,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Empresa Sul Brasileiro de Engenharia Ltda. — (inscrita sob número 232-67) — Preço total dos serviços: NCr\$ 327.900,00 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Codl — Construtora de Obras de Engenharia Ltda. — (inscrita sob n.º 25-65) — Preço total dos serviços: NCr\$ 321.250,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros novos). Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Remo Engenharia Ltda. — (inscrita sob n.º 20-65) — Preço total dos serviços: NCr\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil cruzeiros novos). — Prazo para execução: — 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão às (15h 30m) quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como secretário a lavar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Pôrto Alegre, 23 de janeiro de 1953. — Eng. Leopoldino Aguiar Borges — Presidente. — José Luis Cardozo Sobral — Secretário. — Eng. Carlos M. Pestana de Magalhães — Procurador. — Itamar Couto Mesko — Eng. membro da Comissão. — Manoel Francisco Soares — Eng. membro da Comissão.

MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 6-68

Ata da reunião da CCSO, para recebimento e abertura das propostas, da Tomada de Preços n.º 6-68, referente a execução dos serviços de dragagem de canais, construção de diques e demais obras complementares nas bocas dos rios contribuintes das baías de Sepetiba, Mangaratiba, Angra dos Reis e Parati, no Estado do Rio de Janeiro, 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes das especificações n.º 92-57.

As quinze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, reuniu-se na sede deste Departamento, a Comissão composta pelo Eng. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome, Presidente Substituto da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelo Eng. membro da Comissão David Palatinic, e pela Escrevente-Datilógrafa Maria Lúcia de Souza, servindo de secretária.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços n.º 6-68, tendo comparecido e entregue os envelopes contendo as propostas os representantes das firmas: Madureira Simões & Cia. Ltda. e A.J. Ltda.,

inscritas neste Departamento sob número 244-67 e 136-66, respectivamente.

As propostas das firmas inscritas, em resumo, foram as seguintes: Madureira Simões & Cia. Ltda. Preço total dos serviços: NCr\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 13 (dezoito) meses. A. J. Ltda.: Preço total dos serviços: NCr\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e cento e cinquenta cruzeiros novos).

Prazo para execução: 13 (dezoito) meses. Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretária, a lavar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. — Maria Lucia de Souza — Escrevente Datilógrafa. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jacome — Presidente Substituto da CCSO. — Ayrton Manoel D'Avila — Procurador membro da Comissão. — David Palatinic — Engenheiro membro da Comissão.

15º Distrito

ATA 15º DFOS — N.º 4-68

Ata da reunião da C. C. S. O. no 15º DFOS para recebimento e abertura de propostas da Tomada de Preços n.º 4-68, para construção da Casa de Bombas nº 1 e das galerias de descarga da Vila Rio Branco, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, 15º DFOS, de que trata o Edital e especificações número 4-68.

As (15) quinze horas do dia (23) vinte e três de janeiro de (1963) mil novecentos e sessenta e oito na Sede do 15.º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à rua Washington Luiz, (813) oitocentos e quinze, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria n.º 37-67, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e sete do Sr. Eng. Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente: Eng.

Leopoldino Aguiar Borges; Dr. Carlos Manoel Pestana de Magalhães Procurador; pelos Engs. Itamar Couto Mesko e Manoel Francisco Soares,

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria QPEX-IBGE-1, de 11 de dezembro de 1967, pelo presente edital, fica convidado o Senhor Francisco das Chagas Pereira, funcionário do Quadro de Pessoal, em extinção, do Instituto Brasileiro de Estatística da Fundação IBGE, a com-

parecer, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data, à Av. Franklin Roosevelt 146 — 4º andar, na sala do Grupo de Trabalho de Readaptação e Enquadramento Lotação e Treinamento, a fim de prestar depoimento no processo administrativo instaurado para apurar as suas responsabilidades no abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1968. — Helena de Souza Carvalho, Secretária.

(Dias: 9 — 12 e 13-2-68)

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16